

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA
TRAVESSA OTACILIO F. DE SOUZA 210
CNPJ: 83 102 392/0001-27

PROJETO DE LEI Nº ⁴¹.../2019 de 11 de Outubro de 2019.

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ORILDO ANTONIO SEVERGNINI, Prefeito Municipal de Major Vieira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, encaminha à apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa, o seguinte:

PROJETO DE LEI:

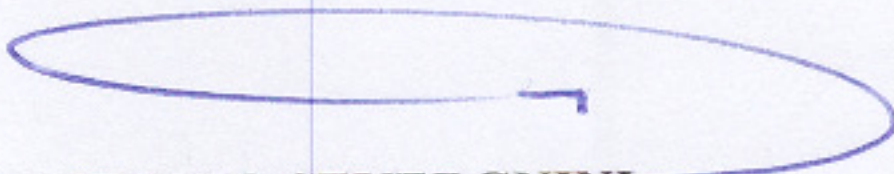
ART. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Major Vieira – Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 330.000,00 (Trezentos e trinta mil reais)** com a seguinte classificação institucional, funcional e programática:

ÓRGÃO	14.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade Orçamentária	14.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0008.2.023		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Dotação	3.1.90.00.0502	Aplicações Diretas	150.000,00
Dotação	3.3.90.00.0502	Aplicações Diretas	100.000,00
10.302.0008.2.027		AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
Dotação	3.3.90.00.0502	Aplicações Diretas	80.000,00
TOTAL GERAL			330.000,00

ART. 2º. Para Suporte do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo precedente, fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar o valor de **R\$ 330.000,00 (Trezentos e trinta mil reais)** por conta do Excesso de arrecadação apurado até o período de 08/2019, conforme demonstrativo em anexo.

ART. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

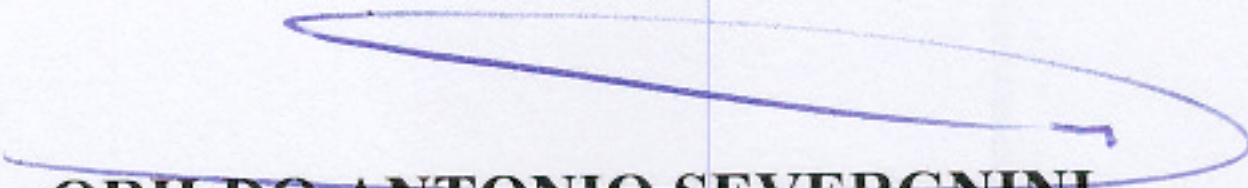
Major Vieira, 11 de Agosto de 2019


ORILDO ANTONIO SEVERGNINI
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei, trata da abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ **330.000,00 (Trezentos e trinta mil reais)**, destinado a manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde, objetivando o bom atendimento dos serviços públicos na área de saúde em nossa municipalidade.

Salientamos a esta Egrégia Casa de Leis, que a suplementação acima citada é de relevante importância para o bom desempenho da atividade solicitada.



ORILDO ANTONIO SEVERGNINI
Prefeito Municipal